



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei Federal nº 8.069/90 - Lei Municipal nº 3.080/12

(035) 3339-2760 – Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais

Praça Duque de Caxias nº 61 – Centro – Térreo da Prefeitura Municipal

CEP: 37.470-000 – São Lourenço-MG –

conselhosmunicipais@saolourenco.mg.gov.br

Resolução 003/2024

São Lourenço, 31 de janeiro de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal 3.080/12 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião extraordinária de 31 de janeiro de 2024, divulga amplamente a comunidade:

AÇÕES PRIORITÁRIAS DO CONSELHO

II-

Em atendimento ao artigo 260 I da Lei Federal 8069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente, II - as ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente:

1. Formular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, captação e aplicação de recursos;
2. Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se execute no Município, que possa afetar as suas deliberações;
3. Fazer cumprir o princípio constitucional da Prioridade Absoluta, em todas esferas de competência da Administração Pública Municipal e do CMDCA.

Atenciosamente,

Gilberto Fróes Carneiro Junior
Presidente CMDCA